

DECISÃO - RECURSO REFERENTE AO PREGÃO Nº002/2015 – CRESS-BA

Senhora Pregoeira,

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão nº 002/2015, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou Agência de Viagem, para cotação, reserva, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos Diretores, colaboradores e funcionários do CRESS-BA, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento;

Tendo em vista o pregão ter sido realizado no dia 02 de setembro de 2015, às 14h15min, com o comparecimento de duas empresas: PROPAG TURISMO LTDA (PROPAGTUR) e SIMBORA BAHIA VIAGENS E TURISMO LTDA – SB TRAVEL onde a PROPAG TURISMO LTDA (PROPAGTUR) manifestou em ata a intenção de recorrer;

Tendo em Vista recurso interposto pela empresa PROPAG TURISMO LTDA (PROPAGTUR) em 03 de setembro de 2015, a contrarrazão apresentada pela empresa SIMBORA BAHIA VIAGENS E TURISMO LTDA – SB TRAVEL em 11 de setembro de 2015 e a fundamentação e a recomendação apresentadas pela Pregoeira em 14 de setembro de 2015;

Julgo procedente o recurso da empresa Propag Turismo LTDA EPP (Propagtur) para acolher seus fundamentos e declará-la vencedora do certame. Deste modo, devido ainda adjudicar e homologar o objeto do pregão 002/20015 a empresa Propag Turismo LTDA EPP (Propagtur) no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos).

Salvador 16 de setembro de 2015

Atenciosamente,



Heleni Duarte Dantas de Ávila
Presidente